



# Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo



## CONVITE Nº 03/16

Pintura do prédio da Câmara Municipal, com o fornecimento de materiais e mão de obra.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, com sede na Rua Angelina Matioli Bonjardim, nº 580, CONVIDA essa Firma para participar de licitação aberta nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações decorrentes de leis posteriores, c.c. o disposto na L.C. nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela L.C. nº 147, de 07 de agosto de 2.014, alusiva a pintura do prédio da Câmara Municipal, com o fornecimento de materiais e mão de obra, nas condições previstas no presente Convite, ficando desde já estabelecido que os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta deverão ser entregues até o dia 19 de agosto de 2016, às 14:00 horas, no referido endereço, quando serão abertos em sessão pública.

### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente Convite tem por finalidade a contratação de empresa para a execução dos serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Angelina Matoli Bonjardim, nº 580, nesta cidade, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, de acordo com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária anexas.- Docs. I e II.-

Somente poderão participar do presente certame as microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto na L.C. nº 123/06, alterada pela L.C. nº 147/14.-

O preço estimado do serviço licitado é de R\$24.309,43.-

### II – DOS ENVELOPES

Os envelopes documentação e da proposta, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal, fechados e indevassáveis, contendo exteriormente, a indicação “Envelope nº 01 - Convite nº 03/16 – Documentação para a Habilitação - À Câmara Municipal de Santa Adélia-SP - e “Envelope nº 02 – Convite nº 03/16 – Proposta – À Câmara Municipal de Santa Adélia-SP.



# Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo



## III – DA HABILITAÇÃO

Deverá constar do Envelope nº 01 – Documentação da Habilitação:

a)- em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b)- prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c)- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. – e/ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

d)- certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT -, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## IV – DAS PROPOSTAS

As propostas obedecerão ao modelo do Anexo II e deverão ser entregues em envelopes lacrados, de acordo com o disposto no item II.-

## V - DO PREÇO:

01- o preço cotado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado, à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

02- o preço contratual será o proposto pelo licitante vencedor, apurado na forma do item anterior,



# Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo



## VI - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Para o cumprimento do estipulado neste convite, a Administração se valerá de contrato.-

## VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

01- o pagamento será efetuado mediante medição semanal dos serviços realizados, após a apresentação na tesouraria da Administração, pelo licitante vencedor, da respectiva fatura, nota fiscal, recibo e/ou documentos hábeis, depois de atestado o recebimento do serviço, através de atestado firmado por agente da Administração.-

02- entre a data referida no item anterior e a de seu efetivo pagamento, poderá ser observado, pela Administração, prazo de no mínimo, até 07 dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

VIII - Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente licitação, serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária: 1 - Legislativo - 0101 - Câmara - 010100 - Câmara Municipal - 01.031.0001.1001.0000 - Reforma, adaptação, e conservação do prédio da Câmara - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.-

## IX - DA ATA

01- no dia, hora e local previstos neste convite, a Comissão procederá à abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes.

02- a comissão julgadora, bem como os proponentes, rubricarão as propostas apresentadas, lavrando-se Ata circunstanciada a respeito.

03- toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da Ata.

04 - havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão julgadora de Licitações tomadas na fase de habilitação e declaração, constante de Ata, de desistência dos mesmos quanto à interposição de recurso, e respectiva assinatura de todos os participantes na ata de encerramento do convite, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta).-



# Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo



## X - DO JULGAMENTO

01- o julgamento do presente convite será feito pelo critério do menor preço.

02- serão desclassificadas as propostas:

a)- quando o objeto oferecido não corresponder ao previsto neste Edital;

b)- que não atenderem na íntegra, as exigências do Edital;

c)- que contiverem emendas ou rasuras;

d)- com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;

e)- com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes.

03- em caso de empate, o desempate será feito através de sorteio realizado na presença dos licitantes, após observado o disposto no artigo 45, § 2º., c. c. o artigo 3º., § 2º., da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994.

04- o resultado da presente licitação será publicado na imprensa local e/ou por afixação no lugar público de costume; salvo se presentes os licitantes, e/ou seus prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a intimação por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

## XI - DAS PENALIDADES:

01- a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% à 30% do valor da proposta e implicando na perda do direito a contratação.

02- pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, dentro do prazo contratual, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação.

a)- atraso até 30 dias, multa de 0,2% por dia de atraso;

b)- atraso superior à 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso.

03- o prazo de entrega do objeto deste certame correrá a partir da data da assinatura do contrato e será de 60 (sessenta) dias.



# Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo



04- se os serviços executados apresentam falhas, erros ou omissões, o licitante vencedor obriga-se a refazer-los e/ou substituí-los, no prazo firmado pela Administração, sob pena de serem suspensos os pagamentos devidos.

05- o valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos itens 1 e 2, será o valor original do contrato.-

06- as multas referidas nos itens 2, 3 e 5 serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas judicialmente;

07- em caso de inexecução total ou parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a)- multa de 10% a 30% calculada sobre o valor total do contrato;

b)- multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela complementação ou realização da obrigação não cumprida;

c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior à 02 (dois) anos:

08- se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente;

09- as penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do item 08, são alternativas, devendo a Administração optar a seu critério, por uma delas;

10- as multas previstas neste edital serão corrigidas monetariamente, pela variação do IGPM medido pela Fundação Getúlio Vargas, até a data de seu efetivo recolhimento.

11- da aplicação das multas previstas neste edital caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, consoante o disposto no art. 109, n. I, letra "f", da Lei nº 8.666/93; alterada pela Lei nº 8.883/94;

12- as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



# Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo



13- a aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do contratado.

## XII - DO LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da licitação deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua "Angelina Matioli Bonjardim, nº 580.-

## XIII - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de 15(quinze) dias a contar da data designada para a sua abertura.

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01- a firma vencedora deverá dar cumprimento à normas relativas à saúde e segurança de seus empregados, conforme a legislação vigente determina.

02- a proponente vencedora fica, nos termos da Legislação vigente, obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25%, conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994

03- este convite deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá se revogado a juízo exclusivo da Administração caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

04- a simples participação dos licitantes caracterizadas pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste convite,

05- os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e à obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.



# Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

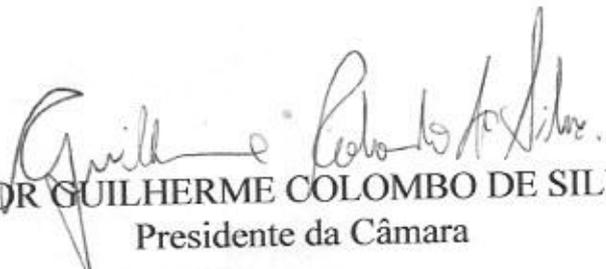


06- as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitação e submetidos por esta à autoridade superior.

## XV - DO LOCAL E HORÁRIO PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos e informações relativos à presente licitação serão fornecidos pela Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Angelina Matioli Bonjardim, nº 580, telefone-fax -3571-1795, no horário das 12:30 às 17:00 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, bem como pelo "site" [www.camarasantaadelia.sp.gov.br](http://www.camarasantaadelia.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, em 11 de agosto de 2016.-

  
VEREADOR GUILHERME COLOMBO DE SILVA  
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Adélia, na data supra.-

  
Antonio Elcio Benatti  
Diretor Geral